

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATA

PORTARIA

P.Nº149 DE 16 DE ABRIL 2024 -ETELVINA JESUS DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

DECRETO

D.N.º 063/2024 - PRORROGA IPTU



ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da Edição 1.433/ano 2024 e pagina 7 dia 28/03/2024 , **ONDE SE LÊ,**
Contrato nº FME 061 Leiam-Se, Contrato nº FME 116



P.Nº149 DE 16 DE ABRIL 2024 –ETELVINA JESUS DA SILVA – LICENÇA PRÊMIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br



PORTARIA N.º 149

DE

16 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 136 da Lei Municipal n.º 799 de 28 de novembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **ETELVINA JESUS DA SILVA**, Serviços Gerais I, matrícula n.º0342, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 17 de abril de 2024 e término 15 julho de 2024, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.06.1999 à 21.06.2004.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de abril de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



D.N.º 063/2024 – PRORROGA IPTU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



DECRETO N.º 063

DE

15 DE ABRIL DE 2024

“Prorroga o prazo para pagamento de IPTU em parcela única com desconto e TFF estabelecidos no Decreto Municipal de n.º 03 de 02 de janeiro de 2024.”

CONSIDERANDO, as dificuldades noticiadas pelos Contribuintes quanto ao recebimento tempestivo e posterior pagamento dos carnês de IPTU e TFF;

CONSIDERANDO, a ausência de culpa/responsabilidade dos contribuintes no presente evento;

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS, Prefeito do Município de Itaberaba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1.º - Prorrogar até o dia **06 de maio de 2024** o prazo para o pagamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana pelo contribuinte, em uma única parcela, com redução de 10% (dez por cento).

Art. 2.º - Prorrogar até o dia **06 de maio de 2024** o prazo para o pagamento do TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento.

Art. 3.º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de abril de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com